



Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação
Oficial

Espírito Santo – quinta-feira, 30 de Abril de 2020 – Ano VIII, Edição nº 606

Legislação

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 014/2020

Dispõe sobre a retomada gradual das atividades presenciais da Câmara Municipal de Cariacica, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o surto mundial do COVID-19, vírus com alta taxa de transmissibilidade e que infectou milhares de pessoas no Brasil e no Estado do Espírito Santo;

Considerando a necessidade de continuidade e da imprescindibilidade dos serviços legislativos;

Considerando a necessidade de adequação das Resoluções nº 07/2020, de 16 de março de 2020, nº 08/2020, de 17 de março de 2020, nº 09/2020, de 18 de março de 2020, nº 10/2020, de 23 de março de 2020, nº 11/2020, de 06 de abril de 2020, nº 12/2020, de 08 de abril de 2020 e nº 13/2020, de 21 de abril de 2020, todas desta Casa de Leis, diante da evolução da pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º Retomar as atividades presenciais da Câmara Municipal de Cariacica com o quadro de servidores públicos reduzido, até o dia 02 (dois) de junho de 2020.

§1º Os servidores dos setores administrativos e dos gabinetes parlamentares trabalharão de forma alternada, de maneira a permanecer apenas um servidor em cada setor, a fim de que se mantenha o funcionamento desta Casa Legislativa.

§2º Os Vereadores podem optar pelo fechamento do gabinete por completo no período determinado por esta Resolução.

Art. 2º Manter a realização das sessões ordinárias e extraordinárias de forma virtual, conforme regulamentado através da Resolução nº 012/2020, pelo prazo que perdurar esta resolução, ficando a área de Tecnologia da Informação incumbida de manter seus esforços para aperfeiçoar o sistema apto para discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário.

Art. 3º Colocar de férias todos os servidores públicos em período concessivo e aquisitivo, a partir do dia 04 de maio de 2020.

§ 1º Para garantir a continuidade dos serviços legislativos, serão permitidas as seguintes exceções ao disposto no *caput*:

I – Até 2 (dois) AGP's de cada Gabinete Parlamentar;

II – Até 2 (dois) servidores de cada setor administrativo; e

III – Outros que a Presidência julgar necessários.

§2º Os servidores considerados em alto grau de risco de contaminação, como gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e os maiores de 60 (sessenta) anos, não se enquadram no previsto no parágrafo primeiro.



§3º Até o dia 03 de maio de 2020, os vereadores e responsáveis por cada setor administrativo deverão informar ao Setor de Recursos Humanos, através de email a ser encaminhado ao endereço eletrônico recursoshumanos@camaracariacica.es.gov.br, o nome dos servidores que continuarão a exercer suas atividades de forma remota, bem como comunicar diretamente aos aludidos servidores.

§4º Na ausência da comunicação prevista no parágrafo anterior, prevalecerá o estabelecido no *caput* deste artigo e o labor remoto somente será exercido pelo responsável do setor.

§5º O pagamento do terço constitucional relativo às férias gozadas em decorrência do *caput* deste artigo ocorrerá até o fim do presente exercício financeiro aos servidores que estavam no período concessivo e aos que tiverem completado o período aquisitivo, e aos demais somente ocorrerá quando do lapso aquisitivo completo.

Art. 4º Manter suspensas as reuniões presenciais das comissões, sejam permanentes ou temporárias, devendo ser realizadas de forma virtual, através da plataforma disponibilizada pelo setor de tecnologia da informação desta Casa de Leis, enquanto perdurar esta resolução.

Art. 5º Manter suspensa a realização de sessões solenes, audiências públicas e demais eventos que envolvam aglomeração de pessoas no âmbito deste Legislativo Municipal, enquanto perdurar esta resolução.

Art. 6º Restringir o acesso às dependências da Câmara Municipal de Cariacica, tanto ao prédio da sede quanto do anexo, somente sendo permitida aos parlamentares e aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, devendo estar fazendo uso de máscaras de proteção respiratória.

Art. 7º Suspender o pagamento do auxílio alimentação aos servidores públicos no mês de maio de 2020, exceto para os que permanecerem em exercício.

Art. 8º Reduzir, em caráter excepcional, o horário de expediente da Câmara Municipal de Cariacica, que funcionará das 10 horas às 17 horas, pelo período que perdurar esta resolução.

Art. 9º Manter as disposições previstas nas demais resoluções que não conflitem com esta resolução.

Art. 10 A presente medida poderá ser alterada de acordo com a evolução da referida pandemia, sobretudo, em conformidade com as determinações do Ministério da Saúde.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 30 de abril de 2020.

ANGELO CÉSAR LUCAS

Presidente